

**DECRETO Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data: 22 11 2021	
Edição: J.051	Ano: 14
	
Sandra Inis Pierette	
Mat. 353	

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Olídia de Amorim Carmo e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,**

*Considerando* que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

*Considerando* que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

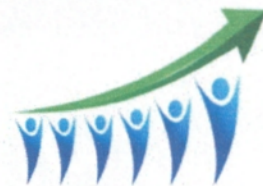
**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Olídia de Amorim Carmo, brasileira, divorciada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 074157101-34, residente e domiciliada na Rua Melvin Jones, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde à um “Box” localizado no Mercado do Produtor de Glória de Dourados/MS, constante à Rua Melvin Jones, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

**Parágrafo Único** - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



**Art. 5º** A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gloria de Dourados-MS, 10 de novembro de 2021.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal